



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

LEI N.º 340 DE 21 DE MAIO DE 2021.

“Autoriza o Município a fazer cessão de uso de imóvel público e ou locação e cessão de imóvel à Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Município de Cedro do Abaeté-MG, autorizado a firmar convênio de cooperação com a Polícia Militar de Minas Gerais, e a ceder gratuitamente imóvel público, ou locação e cessão de imóvel particular, para instalação e funcionamento da base da Polícia Militar de Minas Gerais no Município.

Art. 2º - A cessão do imóvel tem por objetivo a formalização de termo de cessão à Polícia Militar, para fins de uso e posse regular do bem cedido, e se dará mediante termo de cessão derivado de previsão em convênio de cooperação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro do Abaeté, 21 de Maio de 2021.


LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Prefeito Municipal